



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1184

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$-7.040,50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mirai-Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-7.040,50-(sete mil, quarenta reais e cinquenta centavos), destinado a acorrer as despesas provenientes da adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

- 13 - Saúde e Saneamento
- 1375 - Saúde
- 1375.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos
- 1375.431.54 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica
- 3200 - Transferências Correntes
- 3224 - Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 3233 - Contribuições Correntes.....R\$-7.040,50

Art. 2º - Para execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a realizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 13 - Saúde e Saneamento
- 1375 - Saúde
- 1375.428 - Assistência Médica e Sanitária
- 1375.428.253 - transferência Fundo Municipal de Saúde
- 3210 - Transferências Intragovernamentais
- 3214 - Contribuições a Fundos.....R\$-7.040,50



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

continuação da LEI Nº 1184

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei competir que a faça cumprir tão integralmente tudo quanto nela se contém.

Mirai (MG), 16 de agosto de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Dinardo Eugênio F. Triani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro 04

às fls. 16Vº a 117Vº

Mirai, 16 / 08 / 99

